



CONTRATO Nº 051/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 39/2021 modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ Nº 14.313.427/0001-54, sediada Rua Iguazu, 1679, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Eliane Chiconato de Araujo, RG nº 8367301-0, CPF nº 043.707.739-03 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá Utensílios de limpeza copa e cozinha, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 39/2021, modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos Itens relacionados é de R\$ 6.988,80 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 123650170.2.0033.3390.00-716

Fornecedor: SUPERMERCADO CICONATO LTDA							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Cera Líquida Amarela - fr. 750ml.	GUANABARA	fra	150,0000	3,1800	477,00
1	13	Cera líquida vermelha - fr. 750ml	GUANABARA	fra	150,0000	2,9900	448,50
1	21	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML	TRALALA	un	60,0000	11,7500	705,00
1	26	EMBALAGEM DESCARTÁVEL ISOPOR 500ML C/ 100 UNID	TOTAL PLAST	cx	2,0000	55,4000	110,80
1	27	ESCOVA DE CABELO - UNID	CONDOR	un	10,0000	9,9900	99,90
1	31	ESPONJA DE BANHO - unidade	BETA BANHO	un	100,0000	2,8900	289,00
1	32	flanela para tirar pó 100% algodão	STA MARGARIDA	un	60,0000	2,4000	144,00
1	33	fosforo longo c/200 UND CAIXA	PARANÁ	cx	200,0000	2,2500	450,00
1	34	Garrafa térmica - 1 litro	SOPRANO	un	10,0000	39,1500	391,50
1	36	Guardanapos de papel 20x20 cm Fardo c 20x 50 cada	IDEAL	un	200,0000	0,8900	178,00
1	39	COPO DE VIDRO AMERICANO	NADIR	un	150,0000	1,3700	205,50
1	45	Multi Uso Desengordurante-500 ml	Q-BOA	fra	100,0000	4,4000	440,00
1	46	PALHA DE AÇO N2	ASSOLAN	un	20,0000	1,1000	22,00
1	55	RODO DE ÁQUA GRANDE MADEIRA	LOCATELLY	un	40,0000	6,8500	274,00
1	58	rolo de embalagem para freezer 1 kg	TECNOMIX	un	60,0000	2,4500	147,00
1	59	rolo de embalagem freezer 3 kg	TECNOMIX	un	60,0000	2,9500	177,00

Eliane



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo:39/2021 - Pregão - Registro de Preços		Homologação:		Situação:Aberta			
Objeto:Aquisição de materiais de limpeza copa e cozinha							
Expedição:16/03/2021							
1	60	Rolo de Embalagem para freezer 5 kg	TECNOMIX	un	60,0000	3,8900	233,40
1	61	ROLO PAPEL ALUMINIO 7,5M45 LARGURA	LIFE	un	60,0000	3,9500	237,00
1	63	SABÃO EM BARRA INFANTIL DÚZIA	BELLANOVA	Dz	30,0000	5,3000	159,00
1	64	SABÃO EM PÓ C/ 5 KG	GOTA LIMPA	un	40,0000	24,0500	962,00
1	73	Sapóleo em Pedra Unidade 200 grs cada	RADIUM	un	80,0000	2,1000	168,00
1	78	Vasilha plástica com tampa 10 litros	RICHIOTO	un	20,0000	24,0500	481,00
1	87	FAÇA PARA COZINHA	TRAMONTINA	un	16,0000	10,8500	173,60
1	89	PAPEL TOALHA	MUI BOM	un	4,0000	3,9000	15,60
Total do Fornecedor						6.988,80	

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;

3- Entregar os bens em até 03 (três) dias após a solicitação;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

E. M. B. S. O.



Cláusula Quinta – DOS REAJUSTES

Serão admitidas revisões, quando necessárias, a fim de que o valor contratado não cause desequilíbrio econômico financeiro às partes. Esta revisão se dará mediante apresentação, por parte do interessado, de prova das alterações dos valores autorizados por órgão federal, devendo ser enviada a prova para a Secretaria de Fazenda da Prefeitura do Município de Porecatu. Será aplicado o percentual de aumento autorizado pelo governo no valor contratado pelo município.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é a Funcionário da Secretaria de Saúde Aldete Picolo.

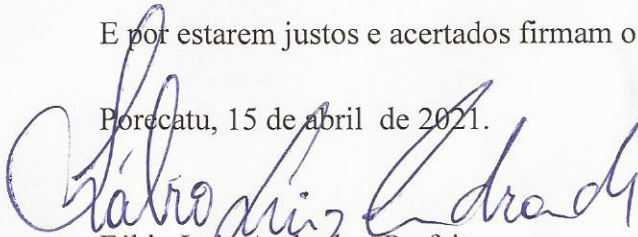
Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.


Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de abril de 2021.


Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante


SUPERMERCADO CICONATO
LTDA-ME
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF